



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 454, DE 1º DE OUTUBRO DE 2013.(PL nº520/2013)

Dispõe sobre a Ratificação do Protocolo de Intenções, firmado entre os Municípios do Sul do Estado de Minas Gerais e dá outras providências.

O Povo do Município de Nepomuceno, Minas Gerais, por seus representantes legais aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º – Fica ratificado o Protocolo de Intenções, texto anexo, firmado entre os Municípios do Sul do Estado de Minas Gerais com a finalidade de instituir o Consórcio Público Intermunicipal de Saneamento do Sul de Minas - CISAB/SUL.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, por afixação no QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL, conforme dispõe o art.95 da Lei Orgânica do Município, ficando revogadas as disposições em contrário.

Nepomuceno, 1º de outubro de 2013.

Marcos Memento
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

CERTIFICO que a presente Lei Municipal foi publicada nesta data, com sua afixação no "QUADRO DE AVISOS DA PREFEITURA", conforme o disposto no Art. 95 da Lei Orgânica Municipal.

Nepomuceno, 1º de outubro de 2013.

Admilson Alexandre da Silva
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO
ESTADO DE MINAS GERAIS